



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Termo de Ajustamento de Conduta nº 676

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua 3ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, e a empresa Bradesco Saúde S/A, CNPJ nº 92.693.118/0001-60, com sede na cidade do Rio de Janeiro e sucursal em Brasília, DF, no SCS, Edifício Bradesco, 4ª Andar, firmam, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente termo de ajustamento de conduta, a reger-se pelas seguintes disposições:

Objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento

Art. 1º. O presente termo de compromisso tem por objeto a cobertura de “imunoglobulina intravenosa” nos contratos firmados pela Bradesco Saúde S/A no Distrito Federal.

Deveres da Empresa

Art. 2º. Havendo indicação do médico assistente do segurado, a Bradesco Saúde S/A se compromete a dar cobertura para os casos em que se necessite de “imunoglobulina intravenosa”, para todos os contratos firmados no Distrito Federal que estejam em vigor, independentemente de sua natureza individual ou coletiva.

Parágrafo único. A cobertura se dará sem qualquer ônus para os segurados, enquanto vigorar os contratos de que trata o caput deste artigo.

SKA

[Assinatura]



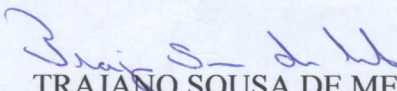
Multa

Art. 3º. Em caso de descumprimento do artigo 2º, a empresa Bradesco Seguro S/A arcará com uma multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por negativa de cobertura, que será revertida ao segurado prejudicado.

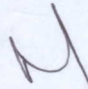
Disposições Finais.

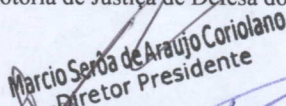
Art. 4º. O presente acordo vigorará por prazo indeterminado.

Brasília, 27 de junho de 2012.


TRAJANO SOUSA DE MELO

5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor


Manoel Antonio
Diretor


Marcio Serba de Araujo Coriolano
Diretor Presidente

BRADESCO SAÚDE S/A


Flavio Bitter
Diretor